

EDITAL Nº 004/2018 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 02 (dois) de abril de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA COMERCIAL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, o Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, informando o “**Nº DO EDITAL**” e assunto “**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**”:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edº BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - FAX: 0XX (27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decaía do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Av. Governador Bley, 186, Ed. BEMGE, 2º andar, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN – dentro outros no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art.33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital.

Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

2.2.1 Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio.
- b) Administrar o **CONTRATO**.
- c) No Consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- d) No caso de Consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

2.2.2 A disponibilidade financeira prevista na alínea “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deverá ser comprovada pelas Consorciadas de forma proporcional à participação no Consórcio, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) nos montantes exigidos. (Retirar este item se não for realizada verificação de capital social)

2.2.3 Apresentação de Termo de Compromisso Público ou Particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio.
- b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **CONTRATO**.
- c) Compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
- d) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
- e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
- f) Observada a disposição contida no subitem 2.2.2, deverá fazer parte integrante do instrumento de Consórcio, uma relação contendo os itens da Planilha de Preços da **CESAN** cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das Consorciadas.

- 2.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 2.2.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **CONTRATO**, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.2.3 acima.
- 2.2.6 O **CONTRATO** de Consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 2.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o §2, do art. 4º, do referido diploma legal.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 004/2018
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 004/2018
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇO

4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "A" e "B", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes "A" e "B", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – documentos que compõem a Proposta a ser apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
- e) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se

obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 6.2.1 A análise e validação dos cálculos das medições dos Boletins de Medições de Serviços dar-se-á até o dia 15 de cada mês em conjunto com a **CESAN**, para o fechamento do período mensal, no padrão da documentação solicitada.
- 6.2.2 As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação e nota fiscal, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus a **CESAN**.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.1.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.5.2.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:
- I. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de materiais ou equipamentos, devendo corresponder ao mínimo de 50% do valor bruto da NF, em obediência ao art. 122, inciso I, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de equipamentos, se tratando de prestação de serviços na construção civil, devendo corresponder no mínimo aos percentuais elencados, conforme art. 122, inciso II, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.
- 6.5.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.5.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.5.2 ou 6.5.2.1, quando pertinente.
- 6.5.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.5.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.5.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

- 6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; ;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
 - j) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI– RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.

- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.
- 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- Advertência por escrito;
 - multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 9.9 Ocorrendo erros na execução dos serviços heverá aplicação de multa para cada erro apurado, conforme estabelecido na tabela a seguir:

	ERROS	MULTA (*)
1	Informação de instalação normal em pesquisa de irregularidade, para o cliente em que for confirmada a existência de irregularidade ou ligação clandestina.	10
2	Instalação de hidrômetro invertido	10
3	Serviço executado em matrícula diferente da informada para execução	10
4	Padrão construído e não interligado ao ramal predial ou ao ramal do cliente	10
5	Padrão construído em desacordo com a Norma COM.008.003.2015	5
6	Ausência ou inconformidade do registro fotográfico	5
7	Erro no retorno de informações ao Sistema Comercial	3
8	Preenchimento incorreto do TOI	3
9	Recomposição do pavimento em desacordo com as prescrições técnicas	3
10	Hidrômetro instalado sem lacre ou desnivelado	2

(*) **Multa equivalente ao valor do serviço de “Pesquisa com retorno de instalações normais”**

9.10 Quando houver mais de um tipo de erro para o mesmo serviço, será aplicada multa para cada caso.

9.11 A **CONTRATADA** será notificada por e-mail ou ofício a cada atraso no prazo para execução do serviço e em cada erro apurado na execução dos mesmos e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, para apresentar sua defesa formal ao Fiscal do **CONTRATO**. No fechamento de cada medição, serão totalizados os serviços com atrasos não justificados, com erros na apuração e aqueles cuja justificativa não foi aceita pela Fiscalização. Igualmente será feita a totalização dos erros não justificados e aqueles cuja justificativa também não foi aceita pela Fiscalização. Para os erros, será calculado o valor da multa correspondente, e o valor total apurado com a aplicação das multas será glosado na fatura daquela medição, através de Ordem de Retenção, que será encaminhado juntamente com a(s) nota(s) fiscal (is) da medição. Os atrasos serão analisados pelo Índice de Desempenho e suas penalidades conforme resultado do índice.

10. RESCISÃO

10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.

11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a **CESAN**.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento e demais pertinentes, ficando a cargo da A-DFI, a conferência final e validação dos documentos, objetivando a liberação para pagamento. A discriminação dos documentos necessários, conforme se segue:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, da CND relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
 - m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
 - n) Apresentar nota fiscal eletrônica legível de fornecimento de material e/ou equipamento, para comprovação junto ao agente financeiro.
 - o) Apresentar nota fiscal eletrônica legível de aquisição de material e/ou equipamento, referente à execução dos serviços desde que tenham sido utilizados como insumos básicos nos serviços para comprovação junto à CESAN, quando necessário.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços, os quais deverão ser conferidos e validados pela A-DFI.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA**

CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e/ou Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI do Edital**.
 3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir o **DECRETO Nº 2460-R DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010 – Lei de Execução Penal**, que disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional, nas parcerias contratuais e convênios da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pertinentes aos **SERVIÇOS**.
- 13.6.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação da mão-de-obra destinada ao serviço em cumprimento ao **DECRETO Nº 2460-R**”, contendo os dados pessoais, tais como: nome da mão-de-obra advinda do sistema prisional, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos da mão-de-obra da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento do **DECRETO**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 004/2018 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA.**

1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:

Pesquisa com retorno de instalações normais

Consiste em pesquisa no imóvel, padrão, ramal, no hidrômetro, nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, na rede de distribuição de todo logradouro, quadra, bairro ou até esgotar todas as possibilidades de encontrar irregularidade. Quando necessário a utilização de geofone e outros equipamentos de pesquisa a fim de identificar irregularidades e/ou ligações clandestinas. E após a conclusão da pesquisa identificar que não há qualquer irregularidade em todos os itens pesquisados e/ou não há ligação clandestina, constatando que as instalações estão normais.

Pesquisa com retirada de irregularidade no hidrômetro/padrão

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no ramal, no hidrômetro e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente e regularizar o padrão com instalação de novo hidrômetro onde for comprovada a ocorrência de hidrômetro invertido, hidrômetro violado, hidrômetro retirado, torneira instalada antes do hidrômetro e/ou qualquer outra ocorrência que denote irregularidade no hidrômetro/padrão.

Pesquisa e retirada de irregularidade no ramal/rede pública

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no hidrômetro, no ramal, na rede pública, e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, e regularizar a ligação de água, onde for constatada irregularidade no ramal predial ou na rede pública, com ocorrência de intervenção no ramal antes do hidrômetro, intervenção na rede da CESAN, interligação com instalação não hidrometrada, utilização de ramal cortado/suprimido e/ou qualquer outra ocorrência que denote irregularidade no ramal/rede pública.

Pesquisa de irregularidade com confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação de hidrômetro

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no ramal, no hidrômetro e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, e regularizar a ligação com confecção de padrão tipo caixa enterrada, conforme Norma COM.008.003.2015, e instalação de novo hidrômetro onde for comprovada a irregularidade no hidrômetro, no padrão, no ramal, na rede ou a critério da CESAN.

Supressão de interligação clandestina

Consiste em visitar o local com suspeita de ligação irregular (sem matrícula da CESAN), executar a pesquisa no entorno e realizar a supressão da ligação irregular.

Retirada e recomposição de calçada c/ pavimento especial

consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em granito, mármore, cerâmico ou outro acabamento especial não especificado assentada sobre contra piso de concreto.

Base operacional – Irregularidades Grande Vitória

Consiste na disponibilização de uma base operacional localizada na Grande Vitória; dotada de escritório equipado com: computadores, telefonia, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços; com capacidade para atender ao coordenador do contrato e ao(s) programador(es) de serviços; com almoxarifado para suportar a estocagem de materiais referente a um mês de execução de serviços.

1.1.2 Da área de abrangência dos serviços:

A área de abrangência da execução dos serviços licitados será os municípios de Cariacica, Fundão (apenas Praia Grande), Serra, Viana e Vitória.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-**

FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – NORMAS ACESSÓRIAS e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES do presente Edital.

- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA COMERCIAL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", através do tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de 13/03/2018 a 15/03/2018, das 08:00 às 17:00 horas, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA COMERCIAL – A-GCO**, situada na Av. Leitão da Silva, 1375, 3º andar, Edifício Rui Barbosa – Gurigica – Vitória – ES, através do telefone: **(27) 2127-6432**, com **Christian Rodrigues Guarize**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.
- 1.5.1 Caso não haja algum agendamento, a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA COMERCIAL**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400.300.317, Centro de Custo nº A-DSC 400.223.4100**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "**A**" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{IEAT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

- c.2.1) **Índice de Endividamento sobre Participação de Capital de Terceiro** menor ou igual a 1,00, estabelecido pela fórmula:

$$\text{IEPCT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

- c.3) **Capacidade Financeira Líquida (CFL)** com o valor de no mínimo 10% do valor total orçado da obra.

R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

A **Capacidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{CFL} = \text{CFM} - 10\% \text{ Va}$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI – MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**.

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$\text{CFM} = (\text{AC} + \text{RLP} + \text{IF} + \text{IP}) - (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.

RLP= Realizável a longo prazo.

IF= Imobilizado financeiro (Investimentos).

IP= Imobilizado Permanente.

PC= Passivo Circulante.

ELP= Exigível a longo prazo.

- c.4) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) ou
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento) ou
- Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

- c.5) **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{A não C}}{\text{PC} + \text{P não C}}$$

Onde:

ILG= Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante.

A não C= Ativo não Circulante

PC= Passivo Circulante.

P não C= Passivo não Circulante.

- d) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**;
- d.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
 - g) Prova de inscrição no CNPJ;
 - h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal;
 - i) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
 - j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - l) Declaração de que irá utilizar em seu quadro de pessoal mão-de-obra advinda do sistema prisional em atendimento ao **DECRETO Nº 2460-R**, a ser aplicado na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
 - m) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
 - n) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
 - o) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
 - p) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
 - q) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
 - q.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
 - r) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- ⇒ **PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES OU LIGAÇÕES CLANDESTINAS.**
- s) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
- ⇒ **15.000 (QUINZE MIL) SERVIÇOS DE PESQUISA DE IRREGULARIDADES EM LIGAÇÕES DE ÁGUA.**

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.
 2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- t) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA COMERCIAL**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
 - u) **Declaração de não participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- Obs: A não apresentação da declaração de participação ou não da Visita Técnica, conforme modelos constantes no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, ocasionará a **inabilitação do licitante**.

- v) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- w) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- x) **Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio** observado o disposto no subitem 2.2.3 da **Seção 1 – CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**, se for o caso.
- x.1) As empresas consorciadas deverão apresentar os documentos referenciados acima, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- x.2) No caso de qualificação econômico-financeira, os valores exigidos na letra “d”, serão acrescidos de **20%** (vinte por cento).

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, exibindo-se os originais para que estas sejam autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
- 2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade e estes não sejam do conhecimento da Comissão de Licitação, esta considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 5. Comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação

a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preço**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilha de preços impressa, gerada pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", devidamente rubricada com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a planilha de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**";

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (na proposta impressa) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.
4. Se no curso do certame licitatório o valor da licitação ou seus itens forem alterados e for disponibilizada uma nova versão da planilha do PEP, o licitante deve, antes de fazer o download da nova versão da planilha, excluir a versão antiga da planilha do PEP e limpar o "cache" de seu navegador.

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes da **PLANILHA DE PREÇOS** anexada a este **Edital**, sob pena de desclassificação.

3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 3.998.850,04 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos)** referenciados ao mês de **janeiro/2018**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos na **PLANILHA DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 3.998.850,04 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos)** referenciados ao mês de **janeiro/2018**.
- a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão

de Licitação, nos termos estabelecidos da Lei Complementar Estadual 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontre nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que tenha interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **60 (sessenta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,47 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,37 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,16 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = janeiro/2018.

- 7.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:
 - a) Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico do serviço para o período apurado da data base do contrato, conforme cronograma físico financeiro, anexo V.

b) Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

c) Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma do serviço, atribuível a exclusivamente à Contratada, o reajuste obedecerá as seguintes condições:

I. no caso de atraso de obra/serviço:

a- o reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro inicial, na forma do item 7.1;

b- se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;

II. no caso de antecipação da obra/serviço, o reajuste será concedido na forma do item 7.1;

d) Ocorrendo prorrogação regular da obra, na forma da Lei 8.666/93, sem que ocorra culpa exclusiva da Contratada, deverá ser reformulado o seu Cronograma Físico Financeiro e aprovado pela Cesan, conforme previsto no item 7.1;

e) A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a Contratada das sanções contratuais e legais cabíveis.

f) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

7.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

7.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – A-GCO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS – A-DSC** da **CESAN**.

8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, devendo tais alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste Edital, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do Edital.
3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 26 de fevereiro de 2018.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA COMERCIAL**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- NORMAS ACESSÓRIAS
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

SERVIÇOS	TXT.BREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES					3.998.850,04
SERVIÇOS					3.998.850,04
8498000010	SUPRESSAO DE INTERLIGACAO CLANDESTINA	500,00	UN	178,12	89.060,00
8498000020	PESQUISA E RETIRADA DE IRREGUL NO PADRAO	6.686,00	UN	81,56	545.310,16
8498000030	PESQUISA E RETIRADA IRREGUL NO RAMAL/RED	2.229,00	UN	144,90	322.982,10
8498000040	PESQUISA COM RETORNO DE INSTALAÇÕES NORM	35.659,00	UN	69,24	2.469.029,16
8208000001	PESQ DE IRREG C CONFEC PADRAO E HIDROM	501,00	UN	250,76	125.630,76
8498000210	RET/REC DE CALCADA C/ PAV. ESPECIAL	509,00	UN	94,98	48.344,82
8019000003	BASE OPERACIONAL - IRREGULARIDADES G VIT	24,00	UNM	6.919,71	166.073,04
8240100014	ADM LOCAL SERVICOS COMERCIAIS	100,00	UN	2.324,20	232.420,00

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 004/2018 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA/CONSÓRCIO.....
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.024136, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA.**

1.1.1 Os **SERVIÇOS** consistem basicamente em:

Pesquisa com retorno de instalações normais

Consiste em pesquisa no imóvel, padrão, ramal, no hidrômetro, nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, na rede de distribuição de todo logradouro, quadra, bairro ou até esgotar todas as possibilidades de encontrar irregularidade. Quando necessário a utilização de geofone e outros equipamentos de pesquisa a fim de identificar irregularidades e/ou ligações clandestinas. E após a conclusão da pesquisa identificar que não há qualquer irregularidade em todos os itens pesquisados e/ou não há ligação clandestina, constatando que as instalações estão normais.

Pesquisa com retirada de irregularidade no hidrômetro/padrão

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no ramal, no hidrômetro e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente e regularizar o padrão com instalação de novo hidrômetro onde for comprovada a ocorrência de hidrômetro invertido, hidrômetro violado, hidrômetro retirado, torneira instalada antes do hidrômetro e/ou qualquer outra ocorrência que denote irregularidade no hidrômetro/padrão.

Pesquisa e retirada de irregularidade no ramal/rede pública

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no hidrômetro, no ramal, na rede pública, e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, e regularizar a ligação de água, onde for constatada irregularidade no ramal predial ou na rede pública, com ocorrência de intervenção no ramal antes do hidrômetro, intervenção na rede da CESAN, interligação com instalação não hidrometrada, utilização de ramal cortado/suprimido e/ou qualquer outra ocorrência que denote irregularidade no ramal/rede pública.

Pesquisa de irregularidade com confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação de hidrômetro

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no ramal, no hidrômetro e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, e regularizar a ligação com confecção de padrão tipo caixa enterrada, conforme Norma COM.008.003.2015, e instalação de novo hidrômetro onde for comprovada a irregularidade no hidrômetro, no padrão, no ramal, na rede ou a critério da CESAN.

Supressão de interligação clandestina

Consiste em visitar o local com suspeita de ligação irregular (sem matrícula da CESAN), executar a pesquisa no entorno e realizar a supressão da ligação irregular.

Retirada e recomposição de calçada c/ pavimento especial

consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em granito, mármore, cerâmico ou outro acabamento especial não especificado assentada sobre contra piso de concreto.

Base operacional – Irregularidades Grande Vitória

Consiste na disponibilização de uma base operacional localizada na Grande Vitória; dotada de escritório equipado com: computadores, telefonia, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços; com capacidade para atender ao coordenador do contrato e ao(s) programador(es) de serviços; com almoxarifado para suportar a estocagem de materiais referente a um mês de execução de serviços.

1.1.2 Da área de abrangência dos serviços:

A área de abrangência da execução dos serviços licitados será os municípios de Cariacica, Fundão (apenas Praia Grande), Serra, Viana e Vitória.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E**

ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – NORMAS ACESSÓRIAS e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES, do Edital que a este integra.

- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 004/2018 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400.300.317, Centro de Custo nº A-DSC 400.223.4100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ _____** (_____)
referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**; Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos**

salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **60 (sessenta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.4 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do **Edital** que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data base contratual (apresentação de propostas à CESAN). Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,47 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,37 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,16 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;
Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.
Data base do orçamento da CESAN = janeiro/2018.

- 7.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:
- a) Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico do serviço para o período apurado da data base do contrato, conforme cronograma físico financeiro, anexo V.
 - b) Quando a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata tempore-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.
 - c) Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma do serviço, atribuível a exclusivamente à Contratada, o reajuste obedecerá as seguintes condições:
 - I. no caso de atraso de obra/serviço:**
 - a- o reajuste será concedido após a implementação da(s) parcela(s) em atraso, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro inicial, na forma do item 7.1;
 - b- se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;
 - II. no caso de antecipação da obra/serviço, o reajuste será concedido na forma do item 7.1;**
 - d) Ocorrendo prorrogação regular da obra, na forma da Lei 8.666/93, sem que ocorra culpa exclusiva da Contratada, deverá ser reformulado o seu Cronograma Físico Financeiro e aprovado pela Cesan, conforme previsto no item 7.1;
 - e) A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a Contratada das sanções contratuais e legais cabíveis.
 - f) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 7.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA COMERCIAL – A-GCO, através da DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS – A-DSC** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**, constantes do **ANEXO X- NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, Cardeno de Projetos Padrões e de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso a Administração necessite revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviço, devendo as alterações serem acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalecerão as **Prescrições Específicas** contidas no **ANEXO VI** do **Edital**.

3. Quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, ficará a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviço.
10. Disponibilizar acesso aos Sistemas Comercial e de Georeferenciamento da **CESAN**.
11. Fornecer hidrômetros para os casos em que houver necessidade de instalação de novos medidores.
12. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**.
13. Em atendimento ao Decreto 2460-R/2010, a **CESAN** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação. Visando ao cumprimento dessa obrigação, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às Prescrições Técnicas, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
 - 11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.2 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.

- 11.4 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do Contrato e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no anexo XI), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 11.6 Disponibilizar mensalmente salários e benefícios ao seu pessoal conforme Convenção Coletiva entre os Sindicatos da categoria, sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela **CESAN**.
- 11.7 Apresentar junto com a medição mensal, além dos documentos fiscais, os comprovantes de entrega dos benefícios e o comprovante de pagamento dos salários de todos os seus funcionários.
- 11.8 Apresentar junto com a medição mensal relação atualizada dos funcionários que optaram por não receber o vale-transporte.
- 11.9 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.10 Designar preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, para recebimento dos arquivos de **SERVIÇOS**, mantendo-o à disposição da **CESAN**, para representar a **CONTRATADA** na execução dos **SERVIÇOS**. Este preposto será o único elo entre a **CESAN** e a **CONTRATADA** para efeito de execução dos **SERVIÇOS**, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.
- 11.11 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.12 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.13 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 9.13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS ou publicação do extrato do contrato**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.13 acima, devidamente assinada.
- 11.14 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.15 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.16 Registrar as ocorrências, inclusive através de Boletim de Ocorrência caso necessário, havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.17 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.18 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.19 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar

créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.

- 11.20 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.21 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.22 Garantir aos agentes de campo remuneração equivalentes a 01 (um) salário base estabelecidos pelo SINDUSCON (Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo) para o cargo (função) de oficial polivalente e para o cargo (função) de ajudante especializado.
- 11.23 Não vincular a remuneração dos empregados envolvidos com a execução do CONTRATO com a política salarial praticada pela **CESAN**.
- 11.24 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos no DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010.
- 11.24.1 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o **CONTRATADO**, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- 11.24.2 Para tanto, deverá o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, formular pedido por escrito à **CESAN**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 11.24.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a **CESAN** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 11.24.4 Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a **CESAN**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo **CONTRATADO**, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
- 11.24.5 O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da **CESAN** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao **CONTRATADO**.
- 11.24.6 O não cumprimento dessa obrigação, por parte do **CONTRATADO**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.25 Apresentar no período de mobilização, antes do início efetivo dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** desse Edital.
- 11.26 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização.
- 11.27 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.28 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a Licitante deverá entregar ao Fiscal do contrato, por meio eletrônico, as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da Licitação:
- a) Relação nominal de todos os Empregados alocados na Obra/Serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de Qualificação Civil, a folha onde se encontra a Assinatura e a

- Fotografia do Empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
- b) Documentação referente às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos de integração, ficha de entrega de EPI's; Ordem de Serviço de Segurança e Medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
- c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final do contrato, os PPP's de todos os empregados.
- 11.29 Fornecer à **CESAN**, até o dia de início dos **SERVIÇOS** a relação nominal dos empregados designados para a execução dos **SERVIÇOS** onde conste o número de registro do empregado, endereço, filiação, formação escolar, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social, data de contratação e referências profissionais, atualizando-as no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição, admissão e demissão do empregado.
- 11.30 Recrutar, selecionar e contratar mão de obra especializada, devidamente treinada, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.
- 11.31 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CESAN**.
- 11.32 Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- Pertencer ao quadro de empregados da **CONTRATADA**;
 - qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - bons princípios de urbanidade;
 - boa fluência verbal;
 - condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades;
 - formação escolar mínima de ensino médio completo, comprovado através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC.
- 11.33 Realizar processo de recrutamento e seleção de pessoal interno e externo de acordo com os pré-requisitos definidos no subitem anterior, testes psicotécnicos e provas específicas de nível médio, acompanhadas de entrevistas individuais e em grupos.
- 11.34 Propiciar a cada 12 (doze) meses cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, com carga horária mínima de 8h (oito horas).
- 11.35 Comprovar vinculação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 11.36 Substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 24 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**.
- 11.37 Afastar, conforme critérios da **CESAN**, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) depois de notificada, qualquer empregado que:
- ⇒ Proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;
 - ⇒ Receba, a qualquer título, gratificação de clientes;
 - ⇒ Apresente-se sem o uniforme ou crachá durante os **SERVIÇOS**;
 - ⇒ Apresente motivos não aceitos pela **CESAN**, para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
 - ⇒ Apresente-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
 - ⇒ Prejudique, de modo geral, o bom andamento dos **SERVIÇOS**.
 - ⇒ Apresente comportamento ou conduta em desacordo com o Código de Ética da **CESAN**, oferecendo risco à imagem da empresa e de seus empregados.

- 11.38 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para outro CONTRATO da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**.
- 11.39 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme e ferramental fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN** que venham a ser causados pelo uso indevido dos mesmos.
- 11.40 Comunicar à **CESAN** todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando **SERVIÇOS** à **CESAN**.
- 11.41 Responder perante **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de **SERVIÇOS**, bem como pelos CONTRATOS de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 11.42 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras/serviços, refazendo às suas expensas, no prazo estabelecido, os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.43 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresse assentimento da **CESAN**.
- 11.44 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.45 Suprir seus empregados com uniformes onde conste obrigatoriamente o nome da **CONTRATADA** e a indicação "A SERVIÇO DA **CESAN**" de forma legível, bem como fornecer todos os materiais e equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso. Fica reservada à **CESAN** o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.
- 11.46 Disponibilizar para os empregados envolvidos com a execução do CONTRATO crachá de identificação plastificado onde conste o nome do empregado, número da sua carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: "A SERVIÇO DA **CESAN**", de forma legível, e fazer com que os mesmos o utilizem portando em local de fácil visualização.
- 11.47 Fazer com que os empregados se apresentem sempre com uniformes completos e com boa aparência, substituindo imediatamente aqueles considerados inadequados pela **CESAN** ou pela **CONTRATADA**.
- 11.48 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie for vítimas os seus empregados no desempenho dos **SERVIÇOS** ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**.
- 11.49 Manter uma estrutura funcional adequada para a execução dos **SERVIÇOS** objeto deste CONTRATO.
- 11.50 Manter pelo menos 01 (um) escritório na área de abrangência do CONTRATO, preferencialmente no Município de Vitória.
- 11.51 A base operacional e os demais pontos de apoio deverão atender à NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.52 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatórios de Controle. Disponibilizar informações do andamento dos **SERVIÇOS** através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, mantendo as atualizações nos prazos estabelecidos.
O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.53 Manter no(s) seu(s) escritório(s) equipamentos e acessórios tais como microcomputadores, impressoras, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente ao CPD da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros.

- 11.54 Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da **CESAN**, assim como também para guarda dos veículos, armazenamento de hidrômetros (novos e usados para devolução) equipamentos etc.
- 11.55 Disponibilizar meios de comunicação adequados para comunicação interna entre a sua programação de **SERVIÇOS** e as suas equipes de campo, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Os custos inerentes à estas facilidades deverão estar incluídas nos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços neste Edital.
- 11.56 Fornecer os equipamentos e o conjunto de softwares compatíveis com a execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.57 Manter Link de dados, sem acesso compartilhado por terceiros, com velocidade mínima de 10 Mbps interligada ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**.
- 11.58 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas “malintencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 11.59 Fazer com que os empregados que tenham acesso à rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e à rede corporativa da **CESAN**.
- 11.60 Manter no local dos serviços, desde o início dos serviços até o seu final, um(a) profissional de Engenharia credenciado(a), com poderes para representar a **CONTRATADA** amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à **CONTRATADA**, de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.61 Responder, por todos os encargos referentes ao uso, na fabricação dos equipamentos, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento aos **SERVIÇOS** ora contratados.
- 11.62 Responsabilizar por todo e qualquer ônus referente à propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, e defender a **CESAN** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas a este **CONTRATO**.
- 11.63 Utilizar durante a vigência do **CONTRATO**, veículos preferencialmente na cor branca, todos identificados externamente com a frase “A SERVIÇO DA CESAN”, de acordo com padrão **CESAN**, conforme anexo XI, e com no máximo 03 (três) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa.
- 11.64 Assumir integralmente todos os custos relativos a combustível, manutenção em geral, troca de óleo, pneus, seguro, licenciamento, etc dos veículos utilizados para a execução das atividades.
- 11.65 Informar por escrito, no início da execução dos serviços, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos serviços durante a vigência do **CONTRATO**, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.
- 11.66 Executar os serviços contratados em dias úteis, entre os horários das 07:00 horas às 18:00 horas, conforme roteiros estabelecidos pela **CESAN**, podendo também, mediante autorização da **CESAN**, a execução ser realizada em feriados, sábados e domingos.
- 11.67 Fornecer em meio digital todos os dados obtidos junto aos clientes, tais como CPF, e-mail e telefone do Cliente Titular, para atualização de dados da **CESAN**.
- 11.68 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais das obras/serviços deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra/serviços. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.

- 11.69 Na execução dos **SERVIÇOS**, deverá ser observada a existência de interferências com redes/ dutos/ etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, a **CONTRATADA** deverá realizar todos os reparos necessários sem ônus para a **CESAN**.
- 11.70 Executar os **SERVIÇOS** obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - b) Qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
 - c) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização.
- 11.71 Para os casos de vazamentos decorrentes da execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** deverá promover a correção dos vazamentos comunicados até as 16:00, no mesmo dia em que for comunicada, ou até as 10:00 do dia seguinte, quando for comunicada após as 16:00.
- 11.72 A garantia da execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a sua execução.
- 11.73 Devolver ao Sistema Comercial da **CESAN** até às 22h (vinte e duas horas) do dia da execução as informações relativas aos **SERVIÇOS** realizados.
- 11.74 Responsabilizar-se pela precisão e a veracidade dos novos dados que integrarão o cadastro da **CESAN**, gerados durante a realização dos **SERVIÇOS**.
- 11.75 Devolver os documentos Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), devidamente preenchidos semanalmente, até às 16h (dezesseis horas), através de protocolo de recebimento em 02 (duas) vias, acompanhado do relatório fotográfico (em CD, DVD, ou Pen drive) pertinentes às pesquisas organizados conforme orientação da Fiscalização. Os TOI's que não estiverem assinados pelo cliente titular ou por algum responsável maior de 18 anos, deverão estar acompanhados do Aviso de Recebimento emitido pelos Correios.
- 11.76 Devolver os hidrômetros retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em local indicado pela fiscalização da **CESAN**, devendo os aparelhos com irregularidades estarem identificados com número de matrícula, número do TOI e em um invólucro lacrado. Até a devolução a **CONTRATADA** deverá manter os hidrômetros armazenados em sua base operacional mantendo os mesmo disponíveis para a Fiscalização, quando solicitado.
- 11.77 Entregar, juntamente à medição mensal, relatório atualizado com o controle dos hidrômetros fornecidos pela **CESAN**, informando matrícula e data da aplicação do medidor. Deverá seguir formato aprovado pela Fiscalização.
O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.78 Entregar, juntamente à medição mensal, relatório atualizado com o controle dos hidrômetros recolhidos durante a execução dos serviços, informando a matrícula, a data da retirada e a data da devolução à **CESAN**. Deverá seguir formato aprovado pela Fiscalização.
O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.79 Dar ciência à **CESAN** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 11.80 Cumprir as posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais, que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**, destacando-se a legislação ambiental.
- 11.81 Cumprir a legislação de proteção aos direitos do consumidor, especialmente as normas pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor/Lei nº 8.078 de 11.09.1990, alterado e consolidado, mormente aquelas previstas em seu artigo 42, sendo vedado qualquer tipo de constrangimento ao Cliente.
- 11.82 Fornecer todo material necessário à execução dos **SERVIÇOS** de acordo com a especificação técnica em anexo.
- 11.83 Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos os equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do CONTRATO, de sua propriedade ou não.

- 11.84 Submeter à aprovação da **CESAN** todos os documentos a serem entregues aos Clientes.
- 11.85 Para os casos de reclamação de cliente junto aos órgãos de proteção ao consumidor (Procon), bem como ação judicial proposta em face da contratante, em razão das atividades decorrentes do CONTRATO, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representantes (prepostos) para todos os atos, sendo também, em caso de culpa da **CONTRATADA**, responsabilizada pelo ressarcimento diretamente ao cliente do valor da condenação.
- 11.86 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período que estiverem sob sua guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador DOS **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 25 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6 No caso de **Consórcio**, todas as empresas consorciadas, individualmente, irão apresentar a comprovação de regularidade que se refere o **ITEM 6 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO da SEÇÃO 1 – CONDIÇÕES GERAIS** do Edital.
- 4.7 No caso de **Consórcio**, as Notas Fiscais serão apresentadas pelas consorciadas conforme a divisão do escopo do fornecimento estabelecido no Termo de Compromisso Público ou Particular – **SEÇÃO 1 – CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, subitem 2.2.3.
- 4.8 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.9 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial pela **CESAN**;
 - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da data de publicação do extrato do **CONTRATO**;
 - III – Prazo de mobilização de **60 (sessenta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos no período de mobilização, antes do início efetivo dos serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** desse Edital.
- 9 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução) observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA.

1. OBJETIVO:

Atender as necessidades de serviços de pesquisa e retirada de irregularidades em ligações e ramais nos Municípios de Cariacica, Fundão (apenas Praia Grande), Serra, Viana e Vitória visando reduzir perdas não físicas e financeiras para a **CESAN** em ligações irregulares.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços consistem em:

Pesquisa com retorno de instalações normais

Consiste em pesquisa no imóvel, padrão, ramal, no hidrômetro, nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, na rede de distribuição de todo logradouro, quadra, bairro ou até esgotar todas as possibilidades de encontrar irregularidade. Quando necessário a utilização de geofone e outros equipamentos de pesquisa a fim de identificar irregularidades e/ou ligações clandestinas. E após a conclusão da pesquisa identificar que não há qualquer irregularidade em todos os itens pesquisados e/ou não há ligação clandestina, constatando que as instalações estão normais.

Pesquisa com retirada de irregularidade no hidrômetro/padrão

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no ramal, no hidrômetro e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente e regularizar o padrão com instalação de novo hidrômetro onde for comprovada a ocorrência de hidrômetro invertido, hidrômetro violado, hidrômetro retirado, torneira instalada antes do hidrômetro e/ou qualquer outra ocorrência que denote irregularidade no hidrômetro/padrão.

Pesquisa e retirada de irregularidade no ramal/rede pública

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no hidrômetro, no ramal, na rede pública, e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, e regularizar a ligação de água, onde for constatada irregularidade no ramal predial ou na rede pública, com ocorrência de intervenção no ramal antes do hidrômetro, intervenção na rede da CESAN, interligação com instalação não hidrometrada, utilização de ramal cortado/suprimido e/ou qualquer outra ocorrência que denote irregularidade no ramal/rede pública.

Pesquisa de irregularidade com confecção de padrão tipo caixa enterrada com instalação de hidrômetro

Consiste em executar a pesquisa de irregularidade no padrão, no ramal, no hidrômetro e nas instalações hidráulicas do imóvel, quando autorizado pelo cliente, e regularizar a ligação com confecção de padrão tipo caixa enterrada, conforme Norma COM.008.003.2015, e instalação de novo hidrômetro onde for comprovada a irregularidade no hidrômetro, no padrão, no ramal, na rede ou a critério da CESAN.

Supressão de interligação clandestina

Consiste em visitar o local com suspeita de ligação irregular (sem matrícula da CESAN), executar a pesquisa no entorno e realizar a supressão da ligação irregular.

Retirada e recomposição de calçada c/ pavimento especial

consiste na retirada e recomposição de calçada com pavimento em granito, mármore, cerâmico ou outro acabamento especial não especificado assentada sobre contra piso de concreto.

Base operacional – Irregularidades Grande Vitória

Consiste na disponibilização de uma base operacional localizada na Grande Vitória; dotada de escritório equipado com: computadores, telefonia, acesso a internet e aplicativo para gestão dos serviços; com capacidade para atender ao coordenador do contrato e ao(s) programador(es) de serviços; com almoxarifado para suportar a estocagem de materiais referente a um mês de execução de serviços.

3. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

A contratação destes serviços se faz necessária, visto a importância da pesquisa e retirada de irregularidades nos processos de combate as perdas aparentes da empresa. Importante salientar que a **CESAN** não dispõe de mão-de-obra ou equipamentos para a realização dos serviços.

4. ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO:

Em razão do objeto apresentado, esta contratação visa encaminhar para pesquisa matrículas com suspeita de irregularidades, identificadas com ocorrências de leitura, do retorno dos serviços de substituição de hidrômetros, da análise do volume consumido ou por meio de denúncias feitas pelos canais de comunicação disponíveis para atendimento ao cliente. Os serviços serão programados por localidade e ciclo visando reduzir os custos com deslocamento, aumentando a produtividade das equipes de campo e evitando inconsistências no faturamento das matrículas regularizadas. O foco deste processo é a redução de perdas aparente de água, minimizando o consumo não autorizado que burla o processo de medição e faturamento do serviço de abastecimento de água.

5. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIA E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO:

A contratação dos serviços trará benefícios para as atividades existentes e contribuirá na geração e manutenção de empregos diretos e indiretos.

6. FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA DURABILIDADE DO SERVIÇO:

Pela facilidade dos serviços a serem contratados, e considerando que a **CESAN** possui conhecimentos sobre o assunto, não são previstas maiores dificuldades nos procedimentos de execução.

7. ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS:

Os serviços prestados deverão observar a legislação pertinente ao serviço a ser contratado, bem como adotar as normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequados.

8. CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL PERTINENTE AO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de sua regularidade perante a legislação que rege sua constituição, bem como a documentação trabalhista, previdenciária, registro de ISS, bem como as licenças para execução dos serviços em referência.

9. IMPACTO AMBIENTAL:

Em razão da natureza dos serviços a serem contratados não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante.

10. PLANILHA DE CUSTOS

anexo I do edital.

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	MESES												TOTAL PARCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
Valor Mensal (R\$)	119.965,50	151.956,30	166.616,09	166.616,09	167.951,70	167.951,70	167.951,70	167.951,70	167.951,70	167.951,70	171.950,55	171.950,55	1.956.765,29
Valor Mensal Acumulado (R\$)	119.965,50	271.921,80	438.537,89	605.153,97	773.105,68	941.057,38	1.109.009,08	1.276.960,78	1.444.912,48	1.612.864,18	1.784.814,74	1.956.765,29	1.956.765,29
Físico Mensal (%)	3,00%	3,80%	4,17%	4,17%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,30%	4,30%	48,93%
Físico Mensal Acumulado (%)	3,0%	6,8%	11,0%	15,1%	19,3%	23,5%	27,7%	31,9%	36,1%	40,3%	44,6%	48,9%	48,9%

ATIVIDADE	MESES												TOTAL PARCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA.	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	
Valor Mensal (R\$)	171.950,55	171.950,55	171.950,55	171.950,55	171.950,55	171.950,55	171.950,55	171.950,55	167.947,70	166.352,16	166.352,16	165.896,33	2.042.064,77
Valor Mensal Acumulado (R\$)	2.126.715,84	2.300.666,39	2.472.616,94	2.644.567,49	2.816.518,05	2.988.468,60	3.160.419,15	3.332.369,70	3.500.317,40	3.666.669,57	3.833.021,73	3.998.850,04	3.998.850,04
Físico Mensal (%)	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,20%	4,16%	4,16%	4,15%	51,07%
Físico Mensal Acumulado (%)	53,2%	57,5%	61,8%	66,1%	70,4%	74,7%	79,0%	83,3%	87,5%	91,7%	95,9%	100,0%	100,0%

ANEXO VI

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

NI 8498000010

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: SUPRESSÃO DE INTERLIGAÇÃO CLANDESTINA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE EM VISITAR O LOCAL COM SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR (SEM MATRÍCULA DA CESAN), EXECUTAR A PESQUISA NO ENTORNO E REALIZAR A SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO IRREGULAR.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS;
- VISTORIA DO PADRÃO, DO RAMAL, DO HIDRÔMETRO (SUAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO) E DEMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- MANUSEIO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VÁLVULA PULSADORA E GEOFONE, PARA LOCALIZAÇÃO DO RAMAL, REDE DE ABASTECIMENTO E/OU POSSÍVEIS DERIVAÇÕES;
- SONDAGENS, DEMOLIÇÕES DE PASSEIOS E ESCAVAÇÕES DE ATÉ 1,25 M DE PROFUNDIDADE, QUANDO NECESSÁRIO;
- IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA IRREGULARIDADE (EX.: TÊ NO RAMAL, TOMADA NA REDE);
- RETIRADA DA IRREGULARIDADE EM SUA ORIGEM, NO RAMAL E/OU RETIRANDO A CONEXÃO INSTALADA NO RAMAL OU NA REDE, A CRITÉRIO DA CESAN;
- REATERRO COMPACTADO DAS VALAS, CONFORME NIVELAMENTO ORIGINAL;
- RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE (QUANDO HOVER) EM PISO CIMENTADO COM NO MÍNIMO 7CM DE ESPESSURA OU EM BLOCOS INTER-TRAVADOS;
- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA PESQUISA DE IRREGULARIDADES, INCLUIDO COMPROVAÇÕES DA EXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE NO RAMAL PREDIAL OU NA REDE PÚBLICA E DA REGULARIZAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: NÚMERO DO TOI, DATA, HORA INICIAL E HORA FINAL. O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA FACHADA DO IMÓVEL OU DO LOCAL DEVERÁ CONSTAR A IMAGEM DO JORNAL LOCAL COM A DATA DO DIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
 - COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
 - FACHADA DO IMÓVEL OU DO LOCAL COM UM PONTO DE REFERÊNCIA;
 - VÁLVULA PULSADORA DEVIDAMENTE INSTALADA;
 - USO DA HASTE DE ESCUTA OU DO GEOFONE;
 - IMAGEM AMPLA DO RAMAL CLANDESTINO;
 - HASTE DE SUPRESSÃO INSERIDA NO RAMAL;
 - REGULARIZAÇÃO DA DERIVAÇÃO CLANDESTINA;
 - EXTREMIDADES DO RAMAL CAPEADAS;
 - INSTALAÇÕES APÓS AS DEVIDAS REGULARIZAÇÕES;
 - SITUAÇÃO DO PAVIMENTO APÓS O SERVIÇO;
 - TOI PREENCHIDO;
 - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- PREENCHIMENTO DO TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TOI) OU EQUIVALENTE COM ASSINATURA DO CLIENTE COM SEGUNDA VIA ENTREGUE AO MESMO;
- LIMPEZA DO LOCAL, CARGA, TRANSPORTE A QUALQUER DISTÂNCIA E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM BOTA FORA;
- DEVOLUÇÃO À CESAN NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PESQUISA: TOI E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- RETORNO DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA AO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL.

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC (TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO

NOTA:

•ESTE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO SOMENTE COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA CESAN,

NI 8208000001

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: PESQUISA DE IRREGULARIDADE COM CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA COM INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO

1-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONSISTE EM EXECUTAR A PESQUISA DE IRREGULARIDADE NO PADRÃO, NO RAMAL, NO HIDRÔMETRO E NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO IMÓVEL, QUANDO AUTORIZADO PELO CLIENTE, E REGULARIZAR A LIGAÇÃO COM CONFEÇÃO DE PADRÃO TIPO CAIXA ENTERRADA, CONFORME NORMA COM.008.003.2015, E INSTALAÇÃO DE NOVO HIDRÔMETRO ONDE FOR COMPROVADA A IRREGULARIDADE NO HIDRÔMETRO, NO PADRÃO, NO RAMAL, NA REDE OU A CRITÉRIO DA CESAN;

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS;
- VISTORIA DO PADRÃO, DO RAMAL, DO HIDRÔMETRO (SUAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO) E DEMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- MANUSEIO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VÁLVULA PULSADORA E GEOFONE, PARA LOCALIZAÇÃO DO RAMAL, REDE DE ABASTECIMENTO E/OU POSSÍVEIS DERIVAÇÕES;
- SONDAGENS, DEMOLIÇÕES DE PASSEIOS E ESCAVAÇÕES DE ATÉ 1,25 M DE PROFUNDIDADE, QUANDO NECESSÁRIO;
- IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA IRREGULARIDADE (EX.: TÊ NO RAMAL, TOMADA NA REDE);
- RETIRADA DA IRREGULARIDADE EM SUA ORIGEM, UTILIZANDO DISPOSITIVO OBSTRUIDOR NO RAMAL E/OU RETIRANDO A CONEXÃO INSTALADA NO RAMAL OU NA REDE, A CRITÉRIO DA CESAN;
- REATERRO COMPACTADO DAS VALAS, CONFORME NIVELAMENTO ORIGINAL;
- RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE (QUANDO HOVER) EM PISO CIMENTADO COM NO MÍNIMO 7CM DE ESPESSURA OU EM BLOCOS INTER-TRAVADOS;
- HIDRÔMETRO EXISTENTE RETIRADO DEVENDO SER COLOCADO INVÓLUCRO LACRADO, PARA DEVOLUÇÃO À CESAN, QUANDO HOVER IRREGULARIDADE NO HIDRÔMETRO;
- CAIXA TERMOPLÁSTICA APROPRIADA ASSENTADA NA CALÇADA CONFORME NORMA CESAN COM.008.003.2015, COM ACABAMENTO DE CONCRETO DE 20,0 X 7,0 CM EM TORNO DA BORDA SUPERIOR;
- PADRÃO INTERLIGADO AO RAMAL PREDIAL E AO RAMAL DO CLIENTE;
- REGULARIZAÇÃO DO PADRÃO CONFORME NORMA INTERNA, COM INSTALAÇÃO DE NOVO HIDRÔMETRO A CRITÉRIO DA CESAN;
- PADRÃO DE INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO TOTALMENTE ESTANQUE, SEM NENHUM VESTÍGIO DE VAZAMENTO, OCASIONADO OU NÃO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA PESQUISA DE IRREGULARIDADES, INCLUIDO COMPROVAÇÕES DA EXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE NO RAMAL PREDIAL OU NA REDE PÚBLICA E DA REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: NÚMERO DA MATRÍCULA, NÚMERO DO TOI, DATA, HORA INICIAL E HORA FINAL. O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA FACHADA DO IMÓVEL DEVERÁ CONSTAR A IMAGEM DO JORNAL LOCAL COM A DATA DO DIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

- FACHADA DO IMÓVEL QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO PADRÃO;
 - IMAGEM AMPLA DO PADRÃO ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
 - SITUAÇÃO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE;
 - NÚMERO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE;
 - VÁLVULA PULSADORA DEVIDAMENTE INSTALADA;
 - USO DA HASTE DE ESCUTA OU DO GEOFONE;
 - LIGAÇÃO IRREGULAR;
 - SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA A CAIXA TERMOPLÁSTICA;
 - CAIXA TERMOPLÁSTICA INSTALADA, MOSTRANDO AS INTERLIGAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA;
 - NÚMERO DO HIDRÔMETRO INSTALADO;
 - CAIXA TERMOPLÁSTICA ASSENTADA E COM O DEVIDO ACABAMENTO;
 - TOI PREENCHIDO;
 - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- PREENCHIMENTO DO TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TOI) COM ASSINATURA DO CLIENTE, , COM SEGUNDA VIA ENTREGUE AO MESMO;
- LIMPEZA DO LOCAL, CARGA, TRANSPORTE A QUALQUER DISTÂNCIA E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM BOTA FORA;
- DEVOLUÇÃO À CESAN NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PESQUISA: TOI E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- RETORNO DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA AO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL.

2-COMPONENTES DO CUSTO:

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC (TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

NOTAS:

- SE O MORADOR RECUSAR ASSINAR O TOI, OU, SE A REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO OCORRER SEM A PRESENÇA DO MORADOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR O TOI PELO CORREIO, POSTANDO COMO AVISO DE RECEBIMENTO (AR). O RECEBIDO DO CORREIO DEVERÁ SER DIGITALIZADO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM AS DEMAIS EVIDÊNCIAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- HIDRÔMETRO QUE PERMANECER INSTALADO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE NIVELADO, ISTO É, COM O MOSTRADOR PARALELO AO PLANO HORIZONTAL, INSTALADO NO SENTIDO CORRETO DO FLUXO DA ÁGUA E PERFEITAMENTE LACRADO, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DO HIDRÔMETRO NO PADRÃO.
- QUANDO HOUVER CAIXA TERMOPLÁSTICA NA PAREDE, DEVERÁ SER INSTALADO LACRE COM CORDOARIA DE AÇO, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO;
- CASO SEJAM DETECTADOS PROBLEMAS DE GEORREFERENCIAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR A CESAN ATRAVÉS DE CROQUI INFORMANDO A POSIÇÃO ORIGINAL E A APURADA EM CAMPO.

NI 8498000020

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADE NO HIDRÔMETRO/PADRÃO.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE EM EXECUTAR A PESQUISA DE IRREGULARIDADE NO PADRÃO, NO RAMAL, NO HIDRÔMETRO E NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO IMÓVEL, QUANDO AUTORIZADO PELO CLIENTE E REGULARIZAR O PADRÃO COM INSTALAÇÃO DE NOVO HIDRÔMETRO ONDE FOR COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE

HIDRÔMETRO INVERTIDO, HIDRÔMETRO VIOLADO, HIDRÔMETRO RETIRADO, TORNEIRA INSTALADA ANTES DO HIDRÔMETRO E/OU QUALQUER OUTRA OCORRÊNCIA QUE DENOTE IRREGULARIDADE NO HIDRÔMETRO/PADRÃO.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS;
- VISTORIA DO PADRÃO, DO RAMAL, DO HIDRÔMETRO (SUAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO) E DEMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- MANUSEIO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VÁLVULA PULSADORA E GEOFONE, PARA LOCALIZAÇÃO DO RAMAL, REDE DE ABASTECIMENTO E/OU POSSÍVEIS DERIVAÇÕES;
- SONDAGENS, DEMOLIÇÕES DE PASSEIOS E ESCAVAÇÕES DE ATÉ 1,25 M DE PROFUNDIDADE, QUANDO NECESSÁRIO;
- REATERRO COMPACTADO DAS VALAS, CONFORME NIVELAMENTO ORIGINAL;
- RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE (QUANDO HOVER) EM PISO CIMENTADO COM NO MÍNIMO 7CM DE ESPESSURA OU EM BLOCOS INTER-TRAVADOS;
- REGULARIZAÇÃO DO PADRÃO CONFORME NORMA INTERNA, COM INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO A CRITÉRIO DA CESAN;
- RETIRADA DE CONEXÕES, TORNEIRA E/OU DISPOSITIVO ELIMINADOR/BLOQUEADOR DE AR INSTALADO NO PADRÃO, CONFORME NORMA INTERNA, EXCETO TORNEIRAS UTILIZADAS PELA CESAN COMO PONTO DE COLETA PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA;
- PADRÃO DE INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO TOTALMENTE ESTANQUE, SEM NENHUM VESTÍGIO DE VAZAMENTO, OCASIONADO OU NÃO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA PESQUISA DE IRREGULARIDADES, INCLUIDO COMPROVAÇÕES DA EXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE NO HIDRÔMETRO/PADRÃO E DA REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: NÚMERO DA MATRÍCULA, NÚMERO DO TOI, DATA, HORA INICIAL E HORA FINAL. O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA FACHADA DO IMÓVEL DEVERÁ CONSTAR A IMAGEM DO JORNAL LOCAL COM A DATA DO DIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
 - COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
 - FACHADA DO IMÓVEL QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO PADRÃO;
 - IMAGEM AMPLA DO PADRÃO ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
 - SITUAÇÃO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE (EX.: PERFURAÇÃO, DEPREDACÃO);
 - NÚMERO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE;
 - VÁLVULA PULSADORA DEVIDAMENTE INSTALADA;
 - USO DA HASTE DE ESCUTA OU DO GEOFONE;
 - INSTALAÇÕES APÓS AS DEVIDAS REGULARIZAÇÕES (EX.: NOVO HIDRÔMETRO INSTALADO);
 - NÚMERO DO NOVO HIDRÔMETRO;
 - TOI PREENCHIDO;
 - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- PREENCHIMENTO DO TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TOI) COM ASSINATURA DO CLIENTE, COM SEGUNDA VIA ENTREGUE AO MESMO;
- LIMPEZA DO LOCAL, CARGA, TRANSPORTE A QUALQUER DISTÂNCIA E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM BOTA FORA;
- DEVOLUÇÃO À CESAN NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PESQUISA: TOI E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- RETORNO DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA AO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL.

2 - COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC (TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO

NOTAS:

- CASO SEJAM DETECTADOS PROBLEMAS DE GEORREFERENCIAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR A CESAN ATRAVÉS DE CROQUI INFORMANDO A POSIÇÃO ORIGINAL E A APURADA EM CAMPO.
- SE O MORADOR RECUSAR ASSINAR O TOI, OU, SE A REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO OCORRER SEM A PRESENÇA DO MORADOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR O TOI PELO CORREIO, POSTANDO COMO AVISO DE RECEBIMENTO (AR). O RECEBIDO DO CORREIO DEVERÁ SER DIGITALIZADO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM AS DEMAIS EVIDÊNCIAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- O HIDRÔMETRO QUE PERMANECER INSTALADO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE NIVELADO, ISTO É, COM O MOSTRADOR PARALELO AO PLANO HORIZONTAL, INSTALADO NO SENTIDO CORRETO DO FLUXO DA ÁGUA E PERFEITAMENTE LACRADO, GARANTINDO A INVOLABILIDADE DO HIDRÔMETRO NO PADRÃO.
- QUANDO HOUVER CAIXA TERMOPLÁSTICA NA PAREDE, DEVERÁ SER INSTALADO LACRE COM CORDOARIA DE AÇO, GARANTINDO A INVOLABILIDADE DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO;

NI 8498000030

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: PESQUISA E RETIRADA DE IRREGULARIDADE NO RAMAL/REDE PÚBLICA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE EM EXECUTAR A PESQUISA DE IRREGULARIDADE NO PADRÃO, NO HIDRÔMETRO, NO RAMAL, NA REDE PÚBLICA, E NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO IMÓVEL, QUANDO AUTORIZADO PELO CLIENTE, E REGULARIZAR A LIGAÇÃO DE ÁGUA, ONDE FOR CONSTATADA IRREGULARIDADE NO RAMAL PREDIAL OU NA REDE PÚBLICA, COM OCORRÊNCIA DE INTERVENÇÃO NO RAMAL ANTES DO HIDRÔMETRO, INTERVENÇÃO NA REDE DA CESAN, INTERLIGAÇÃO COM INSTALAÇÃO NÃO HIDROMETRADA, UTILIZAÇÃO DE RAMAL CORTADO/SUPRIMIDO E/OU QUALQUER OUTRA OCORRÊNCIA QUE DENOTE IRREGULARIDADE NO RAMAL/REDE PÚBLICA.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS;
- VISTORIA DO PADRÃO, DO RAMAL, DO HIDRÔMETRO (SUAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO) E DEMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- MANUSEIO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VÁLVULA PULSADORA E GEOFONE, PARA LOCALIZAÇÃO DO RAMAL, REDE DE ABASTECIMENTO E/OU POSSÍVEIS DERIVAÇÕES;
- SONDAGENS, DEMOLIÇÕES DE PASSEIOS E ESCAVAÇÕES DE ATÉ 1,25 M DE PROFUNDIDADE, QUANDO NECESSÁRIO;
- IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA IRREGULARIDADE (EX.: TÊ NO RAMAL, TOMADA NA REDE);
- RETIRADA DA IRREGULARIDADE EM SUA ORIGEM, UTILIZANDO DISPOSITIVO OBSTRUIDOR NO RAMAL E/OU RETIRANDO A CONEXÃO INSTALADA NO RAMAL OU NA REDE, A CRITÉRIO DA CESAN;
- REATERRO COMPACTADO DAS VALAS, CONFORME NIVELAMENTO ORIGINAL;
- RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE (QUANDO HOUVER) EM PISO CIMENTADO COM NO MÍNIMO 7CM DE ESPESSURA OU EM BLOCOS INTER-TRAVADOS;
- HIDRÔMETRO EXISTENTE RETIRADO QUANDO PERTINENTE (IRREGULARIDADE NO HIDRÔMETRO) DEVENDO SER COLOCADO INVÓLUCRO LACRADO;
- SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO INSTALADO COM ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS, COM REGISTRO DE CONSUMO ACUMULADO SUPERIOR A 2.000 M³ (DOIS MIL METROS CÚBICOS), CASO ESTEJA DANIFICADO OU A CRITÉRIO DA CESAN;

- REGULARIZAÇÃO DO PADRÃO CONFORME NORMA INTERNA, COM INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO A CRITÉRIO DA CESAN;
- RETIRADA DE CONEXÕES, TORNEIRA E/OU DISPOSITIVO ELIMINADOR/BLOQUEADOR DE AR INSTALADO NO PADRÃO, CONFORME NORMA INTERNA, EXCETO TORNEIRAS UTILIZADAS PELA CESAN COMO PONTO DE COLETA PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA;
- PADRÃO DE INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO TOTALMENTE ESTANQUE, SEM NENHUM VESTÍGIO DE VAZAMENTO, OCASIONADO OU NÃO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA PESQUISA DE IRREGULARIDADES, INCLUIDO COMPROVAÇÕES DA EXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE NO RAMAL PREDIAL OU NA REDE PÚBLICA E DA REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: NÚMERO DA MATRÍCULA, NÚMERO DO TOI, DATA, HORA INICIAL E HORA FINAL. O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA FACHADA DO IMÓVEL DEVERÁ CONSTAR A IMAGEM DO JORNAL LOCAL COM A DATA DO DIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
 - COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
 - FACHADA DO IMÓVEL QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO PADRÃO;
 - IMAGEM AMPLA DO PADRÃO ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
 - SITUAÇÃO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE;
 - NÚMERO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE;
 - VÁLVULA PULSADORA DEVIDAMENTE INSTALADA;
 - USO DA HASTE DE ESCUTA OU DO GEOFONE;
 - INSTALAÇÕES APÓS AS DEVIDAS REGULARIZAÇÕES;
 - LIGAÇÃO IRREGULAR;
 - SITUAÇÃO DO PADRÃO APÓS O SERVIÇO;
 - SITUAÇÃO DO PAVIMENTO APÓS O SERVIÇO;
 - TOI PREENCHIDO;
 - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- PREENCHIMENTO DO TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TOI) COM ASSINATURA DO CLIENTE, COM SEGUNDA VIA ENTREGUE AO MESMO;
- LIMPEZA DO LOCAL, CARGA, TRANSPORTE A QUALQUER DISTÂNCIA E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM BOTA FORA;
- DEVOLUÇÃO À CESAN NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PESQUISA: TOI E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- RETORNO DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA AO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL.

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PVC (TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3-CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE EFETIVAMENTE EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

NOTAS:

- SE O MORADOR RECUSAR ASSINAR O TOI, OU, SE A REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO OCORRER SEM A PRESENÇA DO MORADOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR O TOI PELO CORREIO, POSTANDO COMO AVISO DE RECEBIMENTO (AR). O RECEBIDO DO CORREIO DEVERÁ SER DIGITALIZADO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM AS DEMAIS EVIDÊNCIAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- O HIDRÔMETRO QUE PERMANECER INSTALADO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE NIVELADO, ISTO É, COM O MOSTRADOR PARALELO AO PLANO HORIZONTAL, INSTALADO NO SENTIDO CORRETO DO FLUXO DA ÁGUA E PERFEITAMENTE LACRADO, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DO HIDRÔMETRO NO PADRÃO.

- QUANDO HOUVER CAIXA TERMOPLÁSTICA NA PAREDE, DEVERÁ SER INSTALADO LACRE COM CORDOARIA DE AÇO, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO;
- CASO SEJAM DETECTADOS PROBLEMAS DE GEORREFERENCIAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR A CESAN ATRAVÉS DE CROQUI INFORMANDO A POSIÇÃO ORIGINAL E A APURADA EM CAMPO.

NI 8498000040

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: PESQUISA COM RETORNO DE INSTALAÇÕES NORMAIS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE EM PESQUISA NO IMÓVEL, PADRÃO, RAMAL, NO HIDRÔMETRO, NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO IMÓVEL, QUANDO AUTORIZADO PELO CLIENTE, NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TODO LOGRADOURO, QUADRA, BAIRRO OU ATÉ ESGOTAR TODAS AS POSSIBILIDADES DE ENCONTRAR IRREGULARIDADE. QUANDO NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE GEOFONE E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PESQUISA A FIM DE IDENTIFICAR IRREGULARIDADES E/OU LIGAÇÕES CLANDESTINAS. E APÓS A CONCLUSÃO DA PESQUISA IDENTIFICAR QUE NÃO HÁ QUALQUER IRREGULARIDADE EM TODOS OS ITENS PESQUISADOS E/OU NÃO HÁ LIGAÇÃO CLANDESTINA, CONSTATANDO QUE AS INSTALAÇÕES ESTÃO NORMAIS.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS;
- VISTORIA DO PADRÃO, DO RAMAL, DO HIDRÔMETRO (SUAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO) E DEMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- MANUSEIO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE VÁLVULA PULSADORA E GEOFONE, PARA LOCALIZAÇÃO DO RAMAL, REDE DE ABASTECIMENTO E/OU POSSÍVEIS DERIVAÇÕES;
- SONDAGENS, DEMOLIÇÕES DE PASSEIOS E ESCAVAÇÕES DE ATÉ 1,25 M DE PROFUNDIDADE, QUANDO NECESSÁRIO;
- REATERRO COMPACTADO DAS VALAS, CONFORME NIVELAMENTO ORIGINAL;
- RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE (QUANDO HOUVER) EM PISO CIMENTADO COM NO MÍNIMO 7CM DE ESPESSURA OU EM BLOCOS INTER-TRAVADOS;
- SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO INSTALADO COM ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS, COM REGISTRO DE CONSUMO ACUMULADO SUPERIOR A 2.000 M³ (DOIS MIL METROS CÚBICOS), CASO ESTEJA DANIFICADO OU A CRITÉRIO DA CESAN;
- RETIRADA DE CONEXÕES, TORNEIRA E/OU DISPOSITIVO ELIMINADOR/BLOQUEADOR DE AR INSTALADO NO PADRÃO, CONFORME NORMA INTERNA, EXCETO TORNEIRAS UTILIZADAS PELA CESAN COMO PONTO DE COLETA PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA;
- PADRÃO DE INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO TOTALMENTE ESTANQUE, SEM NENHUM VESTÍGIO DE VAZAMENTO, OCASIONADO OU NÃO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- LIMPEZA DO LOCAL, CARGA, TRANSPORTE A QUALQUER DISTÂNCIA E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM BOTA FORA;
- DEVOLUÇÃO À CESAN NO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PESQUISA: TOI E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- RETORNO DAS INFORMAÇÕES DA PESQUISA AO SISTEMA COMERCIAL DA CESAN DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL.
- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISITA TÉCNICA. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: NÚMERO DA MATRÍCULA, NÚMERO DO TOI, DATA, HORA INICIAL, HORA FINAL. O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA FACHADA DO IMÓVEL DEVERÁ CONSTAR A IMAGEM DO JORNAL LOCAL COM A DATA DO DIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO REGISTRO FOTOGRÁFICO DE TODAS AS ETAPAS DA PESQUISA DE IRREGULARIDADES;
 - COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
 - FACHADA DO IMÓVEL QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO PADRÃO;
 - IMAGEM AMPLA DO PADRÃO ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

- SITUAÇÃO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE;
 - NÚMERO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE;
 - VÁLVULA PULSADORA DEVIDAMENTE INSTALADA;
 - USO DA HASTE DE ESCUTA OU DO GEOFONE;
 - INSTALAÇÕES APÓS AS DEVIDAS REGULARIZAÇÕES;
 - NÚMERO DO NOVO HIDRÔMETRO;
 - TOI PREENCHIDO;
 - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- PREENCHIMENTO DO TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TOI) OU EQUIVALENTE, ASSINADO PELO CLIENTE COM SEGUNDA VIA ENTREGUE AO MESMO QUANDO SOLICITADO;

OBS.: QUANDO DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA O RESULTADO FOR: FONTE ALTERNATIVA: POÇO ARTESIANO, O AGENTE DEVERÁ PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES PERTINENTES À VISTORIA EM FORMULÁRIO ADEQUADO E REALIZAR NAQUELE MOMENTO, O TESTE DE PRESENÇA DE CLORO NA ÁGUA, ATRAVÉS DE REAGENTE ESPECÍFICO, VISANDO CONFIRMAR A INFORMAÇÃO DE CAMPO. NO CASO DO TESTE POSITIVO PARA PRESENÇA DE CLORO, INFORMAR SE A FONTE ALTERNATIVA RECEBE ALGUM TIPO DE TRATAMENTO.

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE PESQUISA EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO

NOTAS:

- ESTE ITEM NÃO SERÁ LANÇADO EM MEDIÇÃO NOS LOTES ENVIADOS POR VARREDURA;
- CASO SEJAM DETECTADOS PROBLEMAS DE GEORREFERENCIAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ COMUNICAR A CESAN ATRAVÉS DE CROQUI INFORMANDO A POSIÇÃO ORIGINAL E A APURADA EM CAMPO.
- SE O MORADOR RECUSAR ASSINAR O TOI, OU, SE A REGULARIZAÇÃO DA LIGAÇÃO OCORRER SEM A PRESENÇA DO MORADOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR O TOI AO CLIENTE PELO CORREIO, COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR). O COMPROVANTE DE ENTREGA (AR) DEVERÁ SER DIGITALIZADO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM AS DEMAIS EVIDÊNCIAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- O HIDRÔMETRO QUE PERMANECER INSTALADO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE NIVELADO, ISTO É, COM O MOSTRADOR PARALELO AO PLANO HORIZONTAL, INSTALADO NO SENTIDO CORRETO DO FLUXO DA ÁGUA E PERFEITAMENTE LACRADO, GARANTINDO A INVIOLABILIDADE DO HIDRÔMETRO NO PADRÃO.
- QUANDO HOUVER CAIXA TERMOPLÁSTICA NA PAREDE, DEVERÁ SER INSTALADO LACRE COM CORDOARIA DE AÇO, GARANTINDO A INVIOLABILIDADE DA CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO;

NI 8498000210

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA C/ PAVIMENTO ESPECIAL

1-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONSISTE NA RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA COM PAVIMENTO EM GRANITO, MÁRMORE, CERÂMICO OU OUTRO ACABAMENTO ESPECIAL NÃO ESPECIFICADO ASSENTADA SOBRE CONTRA PISO DE CONCRETO.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

- MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS;
- RETIRADA DO REVESTIMENTO EXISTENTE NAS DIMENSÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEMANDADO;

- CALÇADA DEVIDAMENTE RECOMPOSTA NO MESMO MATERIAL E ASSENTADA SOBRE CONTRA PISO DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 0,10 M.
- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEVENDO MOSTRAR TODAS AS ETAPAS DA VISITA TÉCNICA. TODAS AS FOTOS DEVEM ESTAR EM ORDEM CRONOLÓGICA E ORIENTADAS NA POSIÇÃO CORRETA COM UM QUADRO DE INFORMAÇÕES VISÍVEL E LEGÍVEL EM TODAS AS FOTOGRAFIAS, EXIBINDO: NÚMERO DA MATRÍCULA, NÚMERO DO TOI, DATA, HORA INICIAL, HORA FINAL. O REGISTRO FOTOGRÁFICO DA FACHADA DO IMÓVEL DEVERÁ CONSTAR A IMAGEM DO JORNAL LOCAL COM A DATA DO DIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO REGISTRO FOTOGRÁFICO DE TODAS AS ETAPAS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- COMPONENTES DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
 - SITUAÇÃO DA CALÇADA ANTES DE RETIRAR A PAVIMENTAÇÃO;
 - SITUAÇÃO DA CALÇADA APÓS A SUA RECOMPOSIÇÃO;
 - OUTRAS FOTOS DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.
- LIMPEZA DO LOCAL, CARGA, TRANSPORTE A QUALQUER DISTÂNCIA E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM BOTA FORA;

2. COMPONENTES DO CUSTO

COMPREENDE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

3 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE PESQUISA EXECUTADA (UN) E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.

NI 8019000003

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: BASE OPERACIONAL - IRREGULARIDADES G VIT

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

CONSISTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA BASE OPERACIONAL LOCALIZADA NA GRANDE VITÓRIA; DOTADA DE ESCRITÓRIO EQUIPADO COM: COMPUTADORES, TELEFONIA, ACESSO A INTERNET E APLICATIVO PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS; COM CAPACIDADE PARA ATENDER AO COORDENADOR DO CONTRATO E AO(S) PROGRAMADOR(ES) DE SERVIÇOS; COM ALMOXARIFADO PARA SUPORTAR A ESTOCAGEM DE MATERIAIS REFERENTE A UM MÊS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE:

DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA BASE OPERACIONAL NA GRANDE VITÓRIA, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA EM UM DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CONTRATO;
DOTADA DE ESCRITÓRIO MOBILIADO COM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ, ACESSO A INTERNET, SERVIÇOS DE ÁGUA, LUZ, MATERIAL DE CONSUMO E DE ESCRITÓRIO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PROVER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO.

2 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O SERVIÇO SERÁ MEDIDO EM UNIDADE MÊS OU FRAÇÃO;

2.1 - ACRÉSCIMOS

SE O EVENTUAL ACRÉSCIMO DE PRAZO FOR COMPROVADAMENTE DEVIDO A ATRASOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, A CONTRATADA NÃO FARÁ JUS A PAGAMENTOS SUPERIORES A QUANTIDADE TOTAL INICIALMENTE PREVISTA.

ANEXO VII

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A) DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

Ciclo de leitura

Uma das partes da subdivisão do município, realizada para agrupar as contas com mesmo vencimento e facilitar o trabalho de leitura e entrega de contas.

Cronograma de faturamento

Programação mensal das datas de execução das diversas fases do faturamento.

Fornecimento de Água a Terceiros

Cliente fornecendo água para outra economia que não faça parte de seu cadastro imobiliário.

Irregularidade

Qualquer interferência realizada por terceiros no hidrômetro, no ramal predial ou na rede pública, que resulte em prejuízo para a **CESAN**.

Irregularidade no hidrômetro/padrão

Interferência realizada diretamente no hidrômetro/padrão, como:

- ☐ Cúpula furada com objetivo de parar a relojoaria;
- ☐ Objeto introduzido nos orifícios de entrada/saída com objetivo de parar a turbina;
- ☐ Violação do lacre com adulteração do kit de medição;
- ☐ Retirada do hidrômetro do padrão de instalação;
- ☐ Inversão do hidrômetro;
- ☐ Danificação do hidrômetro;
- ☐ Intervenção aparente no padrão antes do hidrômetro;
- ☐ Outras irregularidades determinadas pela **CESAN**

Irregularidade no ramal

Interferência realizada diretamente no ramal predial, como:

- ☐ Intervenção no ramal predial, interligando antes e depois do hidrômetro (by-pass), fazendo com que o fluxo de água passe parcial ou totalmente por fora do medidor;
- ☐ Derivação do ramal predial antes do hidrômetro;
- ☐ Torneira instalada no ramal;
- ☐ Ramal predial hidrometrado, interligado a outro ramal predial não hidrometrado;
- ☐ Outras irregularidades determinadas pela **CESAN**

Irregularidade na rede pública

Interferência realizada diretamente na rede pública, como:

- ☐ Intervenção direta na rede pública sem passar pelo hidrômetro, para ligações já medidas.

Ligação clandestina

Ligação do imóvel, sem registro no cadastro técnico do prestador, à rede distribuidora de água e/ou coletora de esgoto, ou derivada da canalização da água de outro ramal predial sem autorização ou conhecimento do prestador de serviços.

Pesquisa de Irregularidade

Consiste na verificação detalhada de uma determinada ligação de água com suspeita de irregularidade, a fim de se confirmar ou não a suspeita.

Retirada da Irregularidade

Consiste na retirada da irregularidade de uma ligação de água onde a suspeita foi confirmada.

Ramal do cliente

Conjunto de tubulações e peças pertencente ao cliente, situado após o padrão de instalação do hidrômetro e a ele interligado.

Ramal Predial de Água

Conjunto de tubulações, conexões, peças de utilização de propriedade da **CESAN**, e em conformidade com seus padrões, situado entre a rede de distribuição de água e o padrão de ligação de água do imóvel.

Ramal hidrometrado

Ramal predial de água dotado de hidrômetro.

Sicat - Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento

Sistema corporativo responsável por toda a gestão comercial da **CESAN** (cadastro, faturamento, arrecadação, hidrometria, atendimento ao público etc).

Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI

Formulário preenchido no campo com os dados do serviço de pesquisa de irregularidade executado com numeração sequencial.

B) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os **SERVIÇOS** serão executados conforme descrito na Prescrição Técnica, Anexo VI.

C) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS**

A seleção dos **SERVIÇOS** a serem executados será realizada pela **CESAN** com base nos critérios abaixo:

- a) Ligações com indícios de não conformidades verificados durante o processo de leitura dos hidrômetros (ocorrências de leitura);
- b) Medidores com problemas que impedem seu perfeito funcionamento, identificados por equipes de campo da **CESAN**;
- c) Recebimento de denúncias;
- d) Imóveis com redução significativa no consumo de água em determinado período;
- e) Imóveis com ligação de água cortada e/ou suprimida;
- f) Adequação de hidrômetros ao perfil de consumo;
- g) Programas de inspeções de ligações selecionadas de acordo com ramo de atividades;
- h) Ligações com reincidência de irregularidades.

Os **SERVIÇOS** de identificação e os critérios de seleção dos imóveis/locais vistoriados serão de responsabilidade da **CESAN**. Na medida do possível os **SERVIÇOS** serão roteirizados pela **CESAN** visando obter a máxima produtividade, sem comprometimento da qualidade.

A execução dos **SERVIÇOS** deverá observar o cronograma de faturamento da **CESAN** para cada um dos ciclos de leitura. A geração das ordens de serviço, a execução no campo e a devolução das informações para atualização do banco de dados do Sistema Comercial deverá acontecer dentro do intervalo compreendido entre as leituras, sendo que a geração dos lotes de **SERVIÇOS** oriundos das rotinas internas acontecerá 05 (cinco) dias úteis após a leitura de cada ciclo e obrigatoriamente terá que ser encerrado até o último dia útil anterior a geração do espelho de leitura da próxima referência de faturamento para cada ciclo. Os desdobramentos dos **SERVIÇOS** deverão obedecer esta janela de execução, caso o prazo contratual para execução de um serviço exceda a este limite, o serviço deverá ser encaminhado somente na próxima janela de execução. Os **SERVIÇOS** especiais não estão sujeitos a esta regra e poderão ser executados a qualquer momento, desde que seja dentro do prazo do lote.

A **CONTRATADA** deve utilizar metodologia aprovada pela **CESAN**, necessária para a detecção, caracterização e eliminação das irregularidades. Em todos os **SERVIÇOS** deve ser preenchido o Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), onde devem constar detalhadamente os procedimentos adotados na execução dos **SERVIÇOS**, podendo ter detectado ou não a irregularidade. Deve ser providenciado o registro fotográfico de todas as etapas da realização do serviço, de modo que fique caracterizada a irregularidade e o material possa ser utilizado em processos judiciais. Cada serviço deverá atender a todos os itens das Prescrições Técnicas, Anexo VI, para ser incluído na medição. As informações contidas no Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) e no registro fotográfico darão embasamento para a medição.

Para aceitação e aprovação dos **SERVIÇOS**, as fotografias deverão possuir clareza, nitidez e resolução superior a 1600x900 pixels e que através delas seja possível identificar, sem nenhuma dúvida, o imóvel objeto da pesquisa, a irregularidade em detalhes e os demais **SERVIÇOS** complementares. Um quadro de informações deve estar visível e legível em todas as fotografias, exibindo: matrícula, TOI, data, hora inicial, hora final. Além da qualidade das imagens, é indispensável que os relatórios fotográficos sejam montados com critério e organização para permitir a sua perfeita compreensão. As fotos têm o objetivo de comprovar aquilo que foi executado e relatado pela equipe de campo, que deverá estar orientada a garantir a nitidez das imagens, mantendo limpa a lente da câmera e observando o foco e a luz em cada fotografia. Para a elaboração do relatório fotográfico todas as fotos devem estar em ordem cronológica e orientadas na posição correta.

A **CONTRATADA** será responsável pela abordagem do cliente no processo de vistoria e tomada de decisões na constatação da irregularidade no abastecimento do imóvel, os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, devendo otimizar o tempo, os resultados, a agilidade e principalmente a qualidade, observada a compatibilidade de sua execução com os parâmetros técnicos estabelecidos pela **CESAN**. Os **SERVIÇOS** a serem encaminhados à **CONTRATADA**, por serem de alta importância para a **CESAN**, deverão ser realizados no menor espaço de tempo tecnicamente admissível, cujas ações deverão estar dimensionadas para que esses **SERVIÇOS** não sofram solução de continuidade.

Serão repassadas diariamente à **CONTRATADA** as quantidades de **SERVIÇOS** que atenda as necessidades da **CESAN**, e proporcional aos quantitativos previsto em contrato. Os **SERVIÇOS** serão agrupados e disponibilizados por localidade e ciclos de faturamento. A **CONTRATADA** deverá dimensionar o número de equipes necessárias para atender no prazo e nas quantidades previstas em contrato.

A **CONTRATADA** deve ter mobilidade e flexibilidade para atender a quantidade de **SERVIÇOS** que lhe for repassada. A ocorrência de sazonalidade na demanda de **SERVIÇOS** não implicará em alteração dos prazos para execução dos mesmos, nem eximirá a **CESAN** da possibilidade de aplicar as sanções contratuais previstas e também não será motivo para que a **CONTRATADA** venha reivindicar custos adicionais de mobilização ou desmobilização de equipes.

Os locais a serem pesquisados/ inspecionados serão disponibilizados pela **CESAN** através de arquivo digital (Pasta FTP), arquivo digital ou e-mail, a **CONTRATADA** será responsável pela impressão do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), que deverá ter numeração sequencial e principais informações da ligação, imóvel e cliente a ser pesquisado, devendo a **CONTRATADA** desenvolver seu próprio sistema de informática para gerenciamento das informações disponibilizadas pela **CESAN**.

A **CONTRATADA** deverá também manter página na Internet, permitindo o acesso da **CESAN** para consulta de sua base de dados, garantindo no mínimo as seguintes informações em tempo real:

- A programação para execução dos **SERVIÇOS** no campo por equipe executora;
- O acompanhamento e a localização das equipes de campo;
- Os dados da execução necessários para o retorno à **CESAN** de cada serviço executado;
- Os registros fotográficos de cada serviço executado.

A **CONTRATADA** deverá estar preparada para executar os **SERVIÇOS** contratados, bem como demais incrementos, conforme necessidade e determinação escrita da **CESAN**.

Os **SERVIÇOS** deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado e treinado. Qualquer dano causado às instalações dos clientes, seja interno, externo, no padrão, no ramal ou na rede será de responsabilidade da **CONTRATADA** assim como sua recomposição com características idênticas as encontradas antes da execução dos **SERVIÇOS**.

No ato da pesquisa, o empregado da **CONTRATADA** deverá inicialmente identificar-se ao cliente através do crachá, manifestar-se com polidez e informar o motivo de sua visita. Nos imóveis com PADRÕES INTERNOS, os serviços somente poderão ser realizados quando autorizados e acompanhados por um residente maior que 18 anos, que deverá assinar o TOI.

Em todos os **SERVIÇOS** os clientes deverão ser informados sobre os **SERVIÇOS** que serão executados na ligação de água, devendo o mesmo autorizar o acesso da equipe ao interior do imóvel. Caso haja impedimento do acesso ou da execução do **SERVIÇO** por parte do cliente, a equipe deverá notificá-lo e registrar o ocorrido no Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI). A **CONTRATADA**, caso não consiga solucionar o problema depois de esgotadas todas as alternativas, deverá registrar um Boletim de Ocorrência – BO, que poderá ser via Internet e encaminhá-lo, via e-mail, para a **FISCALIZAÇÃO** e fazer contato com a **CESAN** para demais providências.

Quando não for encontrada qualquer pessoa no imóvel, deverá obter junto aos moradores vizinhos, informações tais que facilitem entrar em contato com os moradores do imóvel, a saber: qual horário e ou dia que estão no imóvel, nome e telefone para contato e outras, a fim de retornar em momento oportuno para a execução do serviço.

A Contratada deverá realizar, no mínimo, duas tentativas de execução para os casos em que houver impedimentos, tais como: imóvel não localizado; cliente ausente com hidrômetro interno; pesquisa impedida pelo cliente e sem água para pesquisa. Em todos os casos, a Contratada deverá evidenciar as tentativas, a fim de justificar o insucesso:

- Imóvel não localizado: foto da rua, de um ponto de referência, da fachada e do número do hidrômetro de dois imóveis vizinhos ao endereço cadastrado;
- Cliente ausente com hidrômetro interno: foto da fachada e da localização do hidrômetro;
- Pesquisa impedida pelo cliente: foto da fachada, da localização do hidrômetro e número do hidrômetro;
- Sem água para pesquisa: foto da fachada e do padrão desmontado com registro aberto e sem água.

Quando for possível a regularização da ligação, em padrões externos, onde o morador estiver ausente, após tentativa de agendamento, ou quando se negar a assinar o serviço poderá ser executado e a **CONTRATADA** deverá enviar por correio, com Aviso de Recebimento (AR), o Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI). O Aviso de Recebimento deverá ser digitalizado e entregue com as demais evidências da execução do serviço como comprovação da execução e conhecimento por parte do cliente.

O preenchimento correto de informações no Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) deverá ser realizado “in loco” durante o andamento do serviço apontando os dados da execução, horário de início e término, data, nome e assinatura do cliente e nome legível do empregado responsável pela execução do serviço.

O modelo do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI) consta no **ANEXO XI** desse edital.

A **CONTRATADA** deverá acionar a **FISCALIZAÇÃO** da **CESAN** quando forem detectadas irregularidades em ligações de clientes considerados relevantes de acordo com a expectativa de consumo e a atividade desenvolvida no local tais como: postos de gasolina, condomínios, lava jatos, restaurantes, motéis, hotéis, supermercados, indústrias etc.

Nenhuma manobra de válvula, chave ou qualquer outro dispositivo de controle nos sistemas de utilidade pública existentes, deverá ser operado, sob qualquer pretexto, pela **CONTRATADA**. Quando necessário deverá comunicar à **FISCALIZAÇÃO** para as devidas providências operacionais.

No caso da ocorrência de acidentes em redes, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CESAN**, informando sobre as avarias, preservar o local e elaborar relatório detalhado sobre o ocorrido.

Qualquer excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura hidráulica de fundo de vala, deficiência de escoramento, etc., será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente para a **FISCALIZAÇÃO** da **CESAN**, através de relatório específico em meio magnético, o total de **SERVIÇOS** realizados no mês, o formato desse relatório deverá ser aprovado pela **CESAN**. Só serão liberados para a medição os **SERVIÇOS** que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

Para apuração da medição mensal, serão considerados apenas os **SERVIÇOS** dos lotes encerrados, isto é, lotes com status de devolução “final” no **SISTEMA COMERCIAL** dentro do período da medição. Não serão considerados os **SERVIÇOS** dos lotes com devolução parcial.

A **CONTRATADA** deverá entregar, juntamente com a medição, um relatório com o controle de estoque dos hidrômetros recebidos, utilizados, recolhidos e devolvidos para a **CESAN**. A falta deste documento implica em retenção da medição até a sua apresentação. A **CESAN**, a qualquer tempo, poderá fazer um inventário no estoque de hidrômetros da **CONTRATADA** a fim de verificar se o estoque existente confere com o informado no relatório.

A **CONTRATADA** será responsável por eventuais faltas de hidrômetros novos ou recolhidos nos clientes e reembolsará a **CESAN** o valor correspondente ao prejuízo causado. Havendo falta de hidrômetros, o cálculo do prejuízo será baseado no preço médio do hidrômetro, segundo o sistema de suprimentos da **CESAN**, quando se tratar de hidrômetro novo, ou 30% deste valor, quando se tratar de hidrômetro usado.

PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo que a **CONTRATADA** terá para executar os lotes de **SERVIÇOS** será de 07 (sete) dias úteis a partir do envio do lote. Em casos excepcionais, alguns **SERVIÇOS** apontados como especiais terão prazo de atendimento inferior a 07 dias úteis, conforme indicado no lote.

Uma vez executados os **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** deverá devolvê-los ao Sistema Comercial da **CESAN**, com todos os dados da execução, conforme definido pela **CESAN**, até as 22:00 horas do dia de sua execução. Para efeito de avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, serão acompanhados o prazo de execução e o prazo de retorno das informações ao Sistema Comercial.

A devolução do Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), Aviso de Recebimento (AR) e relatório fotográfico deverá ser semanalmente, ou a critério da **CESAN**, até às 16:00 horas, no local indicado pela **CESAN**.

Para os casos de vazamentos decorrentes da execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** deverá promover a correção dos vazamentos comunicados até as 16:00 horas, no mesmo dia em que for comunicada, ou até as 10:00 horas do dia seguinte, quando for comunicada após as 16:00 horas.

A garantia da execução dos **SERVIÇOS** será de 90 (noventa) dias após a sua execução. Havendo necessidade de correção de vazamento durante este período, o período de garantia se estenderá por novos 90 (noventa) dias contados a partir da data da correção.

D) SUGESTÃO DE EQUIPE E FERRAMENTAS CONSIDERADAS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1) Administração Local

- ☐ 01 (um) técnico de informática;
- ☐ 03 (três) técnicos de serviços administrativos;
- ☐ 01 (um) supervisor com, no mínimo, nível médio completo;
- ☐ 01 (um) coordenador com nível superior;
- ☐ 01 (um) imóvel localizado preferencialmente no município de Vitória, devidamente estruturado, com internet e demais materiais e insumos necessários para administração das atividades operacionais e administrativas, com instalações sanitárias suficientes para atender todos os empregados, estacionamento para os veículos utilizados no contrato e uma área para depósito de material e guarda de equipamentos.

1.1) Equipamento mínimo para administrativo

- ☐ Aparelho celular (aparelho+linha+consumo);
- ☐ 06 mesas de escritório;
- ☐ 01 impressora a laser multifuncional;
- ☐ 06 microcomputadores;
- ☐ 01 moto com no máximo 03 (três) anos de uso

2) Ferramentas e equipamentos mínimos por equipe externa

- ☐ 01 Alavanca de aço
- ☐ 01 Alicate
- ☐ 01 Alicate de corte de 8" (no mínimo)
- ☐ 01 Aparelho celular como meio de comunicação de dados e voz equipado, com câmara fotográfica com resolução mínima de 5.0 Megapixels
- ☐ 01 Arco de serra
- ☐ 01 Balde
- ☐ 02 Chaves de boca 1/2"
- ☐ 02 Chaves de boca 38 x 50 mm
- ☐ 01 Chave de fenda
- ☐ 01 Chave Y para ferrule de 1 3/4
- ☐ 02 Chaves de grifo nº 10
- ☐ 02 Chaves de grifo nº 12
- ☐ 02 Chaves de grifo nº 18
- ☐ 01 Chave para abrir caixa enterrada termoplástica
- ☐ 01 Chave para abrir caixa enterrada com tampa de ferro
- ☐ 01 Chibanca
- ☐ 01 Colher de pedreiro
- ☐ 02 Cones de sinalização
- ☐ 01 Corta tubos
- ☐ 01 Enxada
- ☐ 01 Estrangulador de vazão para tubo PEAD
- ☐ 01 Ferramenta para corte
- ☐ 01 Geofone eletrônico
- ☐ 01 Haste de escuta
- ☐ 01 Lanterna
- ☐ 01 Luva de borracha
- ☐ 01 Máquina para corte de alvenaria, piso e azulejo;
- ☐ 01 Marreta 1/2 Kg
- ☐ 01 Marreta 2 kg
- ☐ 01 Pá
- ☐ 01 Pé de cabra
- ☐ 01 Peneira
- ☐ 01 Picareta
- ☐ 01 Ponteiro
- ☐ 01 Prancheta (dimensões mínimas 20 cm x 30 cm)
- ☐ 01 Régua de alumínio

- ☐ 01 Régua de nível
- ☐ 01 Serrinha
- ☐ 01 Serrote
- ☐ 01 Talhadeira
- ☐ 01 Tarracha ¾"
- ☐ 01 Tarracha 1"
- ☐ 01 Tarracha 1½"
- ☐ 01 Tarracha 2"
- ☐ 01 Trena 3 mts
- ☐ 01 Válvula pulsadora (geradora de ondas)
- ☐ 01 Vassoura
- ☐ 01 Veículo tipo utilitário com no máximo 03 (três) anos de uso
- ☐ E demais acessórios básicos para execução dos serviços

E) ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados para a realização dos **SERVIÇOS** objeto deste CONTRATO.

Como critério de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA**, será calculado o Índice de Desempenho da Execução dos Serviços (IDES) para cada período de medição.

DESCRIÇÃO DO ATRASO		PESO
01	Serviço executado após a data limite do lote	1
02	Atraso ou ausência de retorno de informações ao Sistema Comercial	1
03	Atraso na correção de inconformidade verificada no serviço	2 x Atraso*

* Atraso = quantidade de dias úteis decorridos entre a data limite estabelecida e o reparo da inconformidade.

O cálculo do IDES se dará pelo uso da seguinte fórmula:

$$IDES = \frac{\sum SE - \sum AES - \sum ARS - \sum ACI}{\sum SD - \sum NEI}$$

Onde:

- $\sum SE$ = Somatório dos **SERVIÇOS** executados;
- $\sum AES$ = Somatório dos **SERVIÇOS** executados com atraso;
- $\sum ARS$ = Somatório dos **SERVIÇOS** retornados ao Sistema Comercial com atraso;
- $\sum ACI$ = Somatório dos atrasos na correção de inconformidade verificada no serviço;
- $\sum SD$ = Somatório dos **SERVIÇOS** disponibilizados;
- $\sum NEI$ = Somatório dos **SERVIÇOS** não executados por impedimento justificado.

Para efeito de cálculo do IDES, serão considerados "**SERVIÇOS** disponibilizados":

- a) Todos os **SERVIÇOS** encaminhados para **CONTRATADA** através de lotes cuja data limite do prazo de execução esteja inserida no período de análise;
- b) Todos os **SERVIÇOS** devidamente retornados no Sistema Comercial dentro do período de análise, ainda que estes tenham sido enviados à **CONTRATADA** em períodos anteriores;

Ocorrendo apuração do IDES com valor inferior a 0,970 a **CONTRATADA** será notificada e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para apresentação da sua defesa formal ao Fiscal do CONTRATO.

Permanecendo o Índice inferior a 0,97, será aplicada a penalidade de multa através de retenção percentual sobre os valores faturados no período.

Independente da aplicação de penalidade por erros cometidos, a **CONTRATADA** será responsável por ressarcir a **CESAN** por eventuais danos causados pela não execução ou execução indevida de um serviço.

O cálculo da multa se dará pela seguinte fórmula, utilizando o arredondamento em 03 (três) casas decimais:

$$M = (1 - IDES) \times 0,65$$

Onde:

M = Percentual de multa a ser aplicado sobre o valor faturado no período

A multa será glosada sobre cada uma das notas fiscais daquela medição, P0 e reajuste, através de Ordem de Retenção.

Se apurado IDES inferior a 0,97:

- 1) 1ª Medição: não haverá aplicação de multa, apenas será apurado o IDES e comunicado a **CONTRATADA**;
- 2) 2ª Medição: será glosado 1/3 do valor calculado pela fórmula da multa;
- 3) 3ª Medição: será glosado 2/3 do valor calculado pela fórmula da multa;
- 4) 4ª Medição em diante: será glosado 2/3 do valor calculado pela fórmula da multa;

A multa estará limitada ao percentual de 10% do valor da medição do período.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nos **SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado às obras/serviços deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.

ANEXO IX NORMAS ACESSÓRIAS

NORMA COM.008.03.2015 - UNIDADE DE MEDIÇÃO
PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO

OBSERVAÇÃO.:

A NORMA ACIMA, ESTÁ ANEXADA E A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO X - NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN - <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/>.

- ⇒ **TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**
- ⇒ **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES**

<http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>

- ⇒ **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ⇒ **NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- ⇒ **NORMA INTERNA INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- ⇒ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**

*No conteúdo desse documento, onde se lê ENG/OB/019/03/2008, LEIA-SE ENG.002.04.2013.

ANEXO XI

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**
- **PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS CONTRATADOS**
- **MODELO DE TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 004/2018**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 2460-R

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente do **DECRETO Nº 2460-R, de 05 de fevereiro de 2010**, que dará cumprimento à Lei de Execução Penal e disciplina a organização e funcionamento da Administração Pública, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das **OBRAS/SERVIÇOS** objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 200__.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executadas as **OBRAS/SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA COMERCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "u" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “v” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2018 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, IDENTIFICAÇÃO E RETIRADA DE IRREGULARIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA, FUNDÃO (APENAS PRAIA GRANDE), SERRA, VIANA E VITÓRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2. DOCUMENTOS ANEXOS

2.1 ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2 ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de Tomadores/Obras –

RET;

Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3 ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº. 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

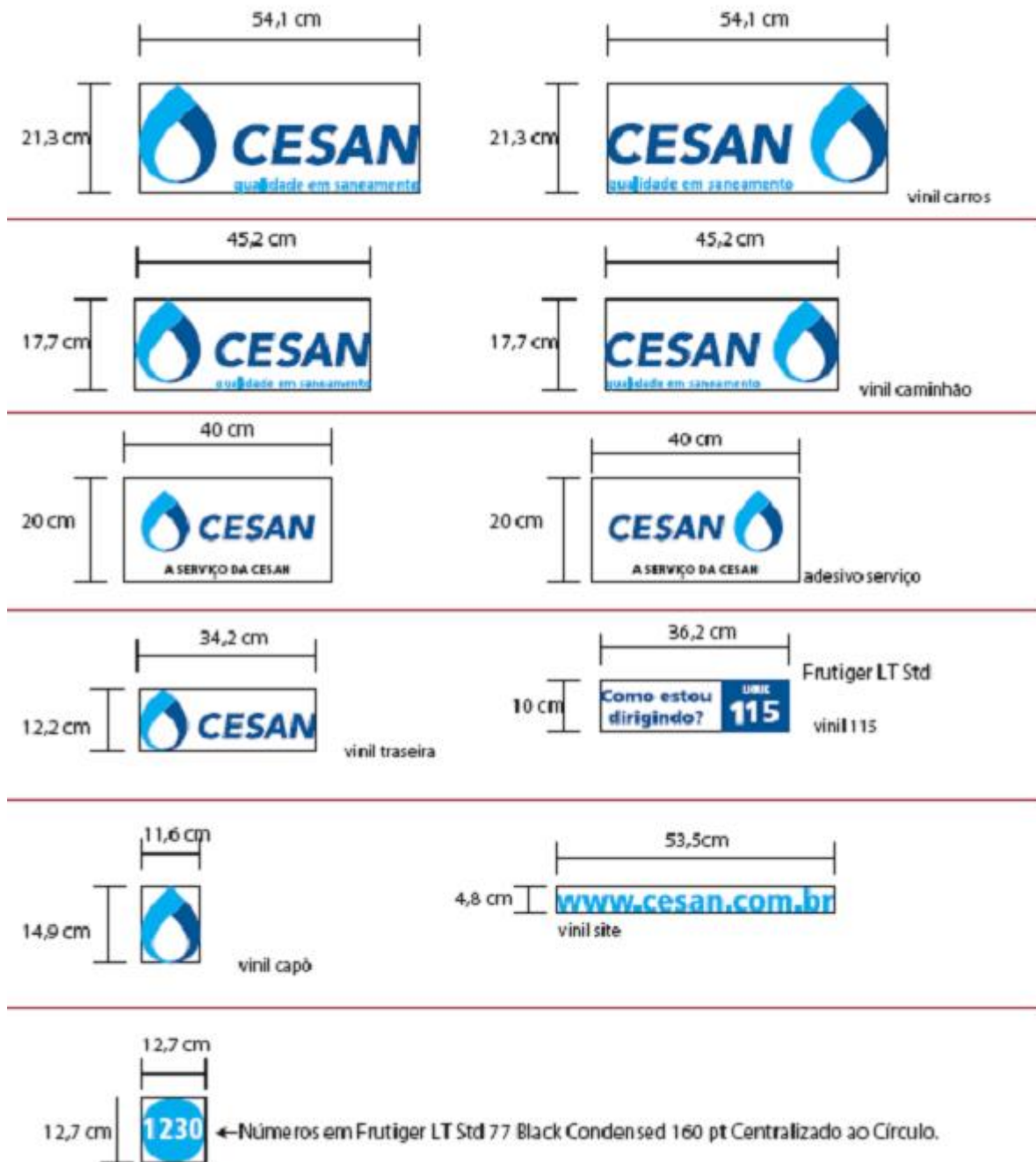
_____, ____/____/____ DO REPRESENTANTE LEGAL DA
NOME/CARGO E ASSINATURA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

PADRONIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS CONTRATADOS

Dimensões dos Adesivos de Identificação

Vinil adesivo branco impresso nas Cores Institucionais



CORES PADRÕES



Azul-Mineral CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 58 Y: 0 K: 21	R: 0 G: 85 B: 150	#005596	288C 287U	3M: Azul Safira	Suvinil: Y157 Coral: 2060F

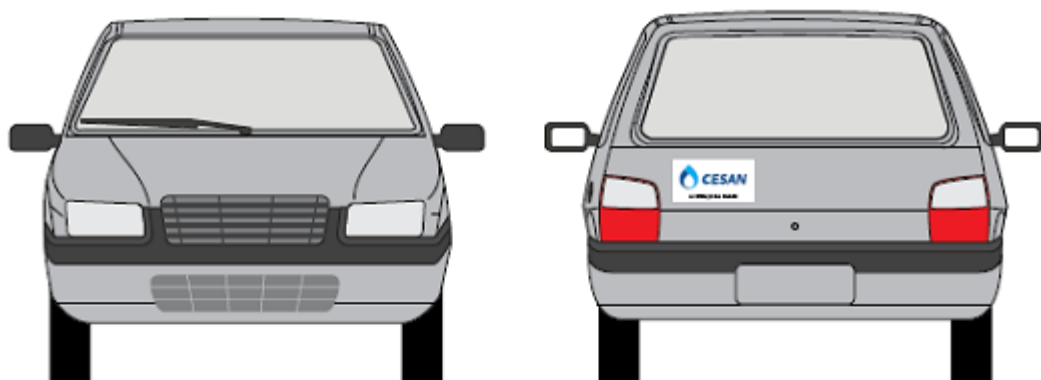
Cian CESAN

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 100 M: 0 Y: 0 K: 0	R: 0 G: 173 B: 239	#00ADEF	Usar CMYK para substituir	3M: Azul olímpico	Suvinil: X157 Coral: 2052F

Preto 10%

CMYK Escala Europa	RGB	RGB Hex	Pantone	Vinil	Tinta Acrílica, Esmalte e PVA
C: 0 M: 0 Y: 0 K: 10	R: 231 G: 231 B: 231	#e7e7e7	Usar CMYK para substituir	3M: Cinza Claro	Suvinil: S157 Coral: 1270P

IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS



	TIPO DE DOCUMENTO: FORMULÁRIO DA QUALIDADE		CÓDIGO: FM-RGCO/EC-004	PÁGINA: 1 de 2
	TÍTULO DO DOCUMENTO: TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE		APROVAÇÃO: 09/05/2014	REVISÃO: 3

Nome:		Nº DO TOI:	
Rua:			
Bairro:		Matrícula:	Ciclo:
Ponto de Ref:		Telefone:	
Origem do documento:		Cidade:	
Hidrômetro Instalado:	Leitura:		Cliente Reicidente? () Sim () Não
Hidrômetro Retirado:	Leitura:		Auto Denúncia? () Sim () Não
Lacre encontrado:		Lacre após serviço:	
Proteção ☐ Cavalete ☐ Cx. Metálica ☐ Enterrado ☐ Cx. Termpl.		Localização ☐ Interno ☐ Jardim ☐ Calçada ☐ Muro ☐ Beco	
Classificação do Imóvel			
☐ Residencial Qtde de Economias Tarifa Social ? () Sim () Não	☐ Comercial Qtde de Economias	☐ Industrial Qtde de Economias	☐ Público Qtde de Economias
Resultado da Pesquisa de Campo			
☐ 01 - By-pass no hidrômetro ☐ 02 - Intervenção no ramal antes do hidrômetro ☐ 03 - Torneira antes do hidrômetro ☐ 04 - Intervenção na rede da CESAN (ligação clandestina) ☐ 05 - Interligação com instalação não hidrometrada ☐ 06 - Hidrômetro invertido ☐ 07 - Hidrômetro violado ☐ 08 - Utilização de ramal cortado/suprimido ☐ 09 - Violação do lacre ☐ 10 - Retirada do hidrômetro ☐ 11 - Bomba ligada a rede ☐ 12 - Eliminador de Ar ☐ 13 - Fornecimento de água a terceiros ☐ 14 - Sem água para pesquisa	☐ 15 - Imóvel fechado desabitado/casa de veraneio ☐ 16 - Imóvel fechado com morador ausente ☐ 17 - Cliente não permitiu a pesquisa ☐ 18 - Imóvel não localizado ☐ 19 - Substituição de hidrômetro parado ☐ 20 - Ligação clandestina ☐ 21 - Outra ☐ 22 - Instalações Normais ☐ 23 - Supressão de Ramal ☐ 24 - Instalação de Hidrômetro ☐ 25 - Ramal continua suprimido ☐ 26 - Fraude eliminada com regularização da ligação ☐ 27 - Religação ☐ 28 -		
Observações:			
Data:	Hora início:	Intervalo (se houve) : até	Hora término:
Responsável pela execução do serviço (Matr./Nome):			Ass:
Cliente:			Ass:

	TIPO DE DOCUMENTO: FORMULÁRIO DA QUALIDADE	CÓDIGO: FM-RGCO/EC-004	PÁGINA: 2 de 2
	TÍTULO DO DOCUMENTO: TERMO DE Ocorrência de Irregularidade	APROVAÇÃO: 09/05/2014	REVISÃO: 3
CROQUI DA IRREGULARIDADE ENCONTRADA			
		CROQUI DA IRREGULARIDADE ENCONTRADA	